

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 1.976/2017

DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018".

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e o Plano Único da Previdência e Assistência Social de Divino, que compõem a Administração Pública Municipal.
- Art. 2° A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 54.944.402,40 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificados por categoria e fonte.
- Art. 3° A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 54.944.402,40 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme os quadros II, e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por Funções de Governo, por órgãos e Unidades Orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto neste Lei;
- II- Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 - Centro - Divino/MG - CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail:prefeituradivino@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter equilíbrio IIIorçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

Utilizar reserva de contingência destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais IV-

imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 5° - Integram a presente Lei, os anexos:

- Quadro I Receita orçamentária por categoria e fonte; I-
- Quadro II Despesa orçamentária por funções de governo; II-
- Quadro III Despesa orçamentária por órgãos e unidades IIIorçamentárias;
- Quadro IV Resumo das receitas e despesas por órgãos. IV-
- Art. 6° Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela legislação vigente.
- Art. 7°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de dezembro de 2017.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA Prefeito Municipal

Site: www.divino.mg.gov.br